JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Educação 3

Secretaria de Administração 3

Poder Legislativo 3

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.284, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

"AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA – SAAE A CONCEDER BENEFÍCIO DE DESCONTO DE 100% NO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO VENCIDAS ATÉ DEZEMBRO DE 2022 E NÃO PAGAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira - SAAE autorizado a conceder desconto de 100% (cem por cento) no valor das multas e juros moratórios nas contas de água e esgoto, vencidas até dezembro de 2022, cujos débitos estejam inscritos ou não em Dívida Ativa, protestados ou não em Cobrança Judicial ou não, bem como aqueles resultantes de saldo de parcelamento atrasado.

§ 1º. O débito, ao qual será acrescida a correção monetária, que somar até R$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser pago à vista; entre R$ 1.001,00 (um mil e um reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderá ser pago em 03 (três) parcelas; acima de R$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) poderá ser pago em 05 (cinco) parcelas.

Art. 2º A adesão a esse programa implica no reconhecimento dos débitos cobrados ficando condicionada à desistência de eventuais embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação do recolhimento de custas processuais e honorários advocatícios arbitrados no processo.

Art. 3º Quitado o débito, objeto do benefício, os protestos serão levantados e para a ação judicial será pedida a extinção do processo de execução correspondente.

Art. 4º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início da sua vigência.

Art. 5º A não comprovação do pagamento integral do débito, objeto do benefício, seja ele proposto à vista ou parcelado, até o último dia do mês de referência para o pagamento, implicará na reincorporação dos descontos concedidos ao valor do débito originário.

Art. 6º Para aderir aos benefícios desta Lei o consumidor terá que comparecer no Setor Jurídico do SAAE, no horário comercial, no período de 01 de setembro de 2023 a 20 de dezembro de 2023 para fazer sua proposta e retirar a guia de pagamento, sendo que a primeira parcela ou parcela única deverá ocorrer no dia em que for efetivada a proposta ou imediatamente no dia posterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de agosto de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

Decreto nº 122, de 16 DE AGOSTO DE 2023

"Nomeia a Comissão que disciplina a compensação de créditos"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 5º da lei 3.860/2006, que disciplina a compensação de créditos como forma de extinção da obrigação tributária no município de Itapira;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados para a Comissão que disciplina a compensação de créditos como forma de extinção da obrigação tributária no município de Itapira, os servidores abaixo:

Presidente: VALTEIR FERREIRA DE FREITAS RG M-7.212.030

Membros: NOMAIACY FRACASSO BASTAO RG 34.011.925-1

RAFAEL ROSSI RG 43.179.137-5

GUILHERME MARIANO MANFREDINI RG 41.880.147-2

LUIZ HENRIQUE DOMINGHETI BIONDO RG 47.361.661-0

Parágrafo único: Os servidores nomeados no caput deste artigo farão jus ao pagamento da gratificação prevista no inciso VII do artigo 127 da Lei nº 1.056/72, alterada pelas Leis 4.486/09, 5.640/17 e 5.794/19, e regulamentação prevista na Portaria nº 608/17.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 174/2021 e 106/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de agosto de 2023.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1278, de 07/08/2023: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Carlos Roberto Apolinário, CPF nº 313.439.648-30, para exercer o emprego de Professor de Auxiliar de Serviços Gerais (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 1303, de 10/08/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 1278/2023;

- Portaria nº 1304, de 10/08/2023: Exonera, a pedido, a servidora Valéria Cristina Araújo Cintra, RG 19.373.689-5, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II – Artes;

- Portaria nº 1305, de 11/08/2023: Dispensa o Sr. José Ronaldo Martins, CTPS nº 2722009, do emprego temporário de Braçal;

- Portaria nº 1306, de 11/08/2023: Torna sem efeito a Portaria nº 1270/2023;

- Portaria nº 1307, de 11/08/2023: Exonera, a pedido, a servidora Anita de Cassia Sbegue, RG 44.540.754-2, do cargo efetivo de Agente de Administração III – Escriturário Administrativo.

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado em ___/___/_____.
Jornal: _____
Página: _____

NOTIFICAÇÃO – 19/2023

Assunto: Programa Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental

Regina de Santana Lago Gracini, Secretária Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os pais ou responsáveis pelo(s) menor(es) abaixo descrito(s) para comparecer(em) na unidade escolar de matrícula do(a) aluno(a), no **período de 21 a 25 de agosto de 2023**, no **horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00** para efetivação da matricula no **Programa Escola em Tempo Integral**.

********** Ano Letivo: 2023 **********

Classificação Geral - Programa Escola em Tempo Integral

Ordem alfabética:

NOME DO ALUNO	ESCOLA	PERÍODO COMPLEMENTAR
ANA LIVEJA ALVES DE ASSIS	EMEB JOÃO SIMÕES	TARDE
ENZO HENRIQUE BASILIO DA SILVA	EMEB COM. VIRGOLINO DE OLIVEIRA	MANHÃ
ERICK SAMUEL ADAO CARDOSO	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	MANHÃ
ESDRAS MATHIAS GLORIA FERRAZ	EMEB JOÃO SIMÕES	TARDE
ISABELA OLIVIA MARTINS SALES	EMEB DNA. IZAURA DA SILVA VIEIRA	MANHÃ
IVAN PIETRO MARQUES DE OLIVEIRA	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	TARDE
LAYSE EDUARDA SILVESTRE DE OLIVEIRA	EMEB JOÃO SIMÕES	MANHÃ
LUCCA CAMAROTO RANGEL	EMEB DNA. IZAURA DA SILVA VIEIRA	MANHÃ
MARIA EDUARDA APARECIDA BERNARDES	EMEB JOÃO SIMÕES	TARDE
RIAN MAX OLIVEIRA DOS SANTOS	EMEB COM. VIRGOLINO DE OLIVEIRA	MANHÃ
SAMUEL PACHECO MACHADO GONCALVES LIMA	EMEB DNA. IZAURA DA SILVA VIEIRA	MANHÃ
YAGO GABRIEL DA SILVA IGNACIO	EMEB DR. MARCO ANTÔNIO LÍBANO DOS SANTOS	MANHÃ

É importante frisar, que após o período acima estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito, de oferecer a vaga disponível para a lista "ESPERA", de acordo com a ordem prevista pela legislação vigente.

Sem mais,

Itapira, 16 de agosto de 2023.

Regina de Santana Lago Gracini
Secretária Municipal de Educação

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2023

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Gabriel de Castro Menezes	042.834.881-51	AA III – Escriturário Administrativo	1.843/2022

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 17 de agosto de 2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BAGUETES E SUCOS, PARA OS LANCHES DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SOLENES E LANCHES AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA "CÂMARA ESCOLA".

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2023

HORÁRIO INÍCIO: 09h30min

LOCAL: Rua João de Moraes – 404, Centro – Itapira/SP– Câmara Municipal de Itapira

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: https://www.camaraitapira.sp.gov.br/transparencia/licitacoes

Itapira 16 de agosto de 2023.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

FORNECIMENTO PARCELADO DE BAGUETES E SUCOS, PARA OS LANCHES DOS VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, SOLENES E LANCHES AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA “CÂMARA ESCOLA”.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/06/2023

HORÁRIO INÍCIO: 09h30min

LOCAL: Rua João de Moraes – 404, Centro – Itapira/SP– Câmara Municipal de Itapira

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: https://www.camaraitapira.sp.gov.br/transparencia/licitacoes

Itapira 16 de agosto de 2023.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

.....